



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_**  
**LEI N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.604, de 19 de dezembro de 1977.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.604, de 19 de dezembro de 1977, que “Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado, e doar a este, terreno para instalação de uma Estação de Corpo de Bombeiros”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Com a mesma finalidade, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, um terreno de propriedade do Município, localizado nesta cidade, constituído de um terreno urbano, situado no Bairro Sulbrasileiro, nesta cidade de Osório, constituído do lote nº 15, da quadra nº 38, setor 140, com área de 3.612,28m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 63,30 metros confrontando ao Noroeste com o alinhamento da Rua Costa Gama; lado direito medindo 63,20 metros confrontando ao Nordeste com o alinhamento da Rua 24 de Maio; lado esquerdo medindo 53,70 metros e confrontando ao Sudoeste com o lote nº 14 e parte do lote nº 4; fundos medindo 61,50 metros e confrontando ao Sudeste com os lotes nº 2, 3 e 18; dista 0,00 metros da esquina formada pela Rua Costa Gama e a Rua 24 de Maio, localiza-se no quarteirão formado pela Rua Costa Gama, Rua 24 de Maio, Rua Garibaldi e a Rua Barão do Rio Branco, situa-se no lado ímpar da Rua Costa Gama, conforme Matrícula nº 111.317 do Registro de Imóveis de Osório/RS.*

§ 1º Fica garantida a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Osório no caso de não cumprimento da finalidade prevista nesta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

*§ 2º O donatário realizará os atos necessários à escritura e ao registro competente.*

*§ 3º O doador fica desobrigado de qualquer encargo referente à doação.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Lei Municipal n.º 6.554, de 25 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_de\_\_de  
2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.604, de 19 de dezembro de 1977, que “Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado, e doar a este, terreno para instalação de uma Estação de Corpo de Bombeiros.”

Houve retificação na descrição do imóvel, conforme se verifica na Av.3/111.317 da matrícula, a qual segue em anexo, o que impossibilita que o Corpo de Bombeiros prossiga com os atos destinados à escritura de doação e ao registro na matrícula.

Além disso, a proposta busca adequar a redação dos parágrafos do referido art. 2º, em atenção à Lei Orgânica do Município de Osório, bem como para dispor sobre a realização dos atos e registros necessários à consecução da doação.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de maio de 2023.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*